



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N° 93/2002.

Declara de utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis-MG.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada da utilidade pública a Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis-MG, com sede nesta cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 11 de novembro de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Vereador


Aprovado em 21/11/02


por unanimidade


Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei n.º 93/2002 visa reconhecer a importância e validade da Associação dos Produtores de Leite de Indianópolis, destinada a promover o incremento na produção leiteira, no Município de Indianópolis.

Como é do conhecimento geral, a finalidade da mesma é desenvolver a pecuária leiteira no Município, através da associação de pequenos produtores, visando o fortalecimento e melhoria da qualidade do leite.

Tendo por objetivo também o desenvolvimento do comércio e geração de empregos no Município, entende-se que o projeto ora apresentado cumpre relevante papel social, sendo pertinente a declaração de utilidade pública, para os fins legais aplicáveis.

Por tais razões, levamos o presente projeto de lei à elevada apreciação dos nobres colegas vereadores.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 11 de novembro de 2002.


José Helvécio Fernandes de Rezende
Vereador